



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 1.330/2018

“Dispõe sobre a instalação de circo itinerante no Município de Bom Jesus da Penha.”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta lei dispõe sobre a instalação de circo itinerante no Município de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – Para os efeitos desta lei, entende-se por circo itinerante a pessoa física ou jurídica de caráter permanente com funcionamento itinerante, que tenha por finalidade a promoção de shows ou espetáculos de linguagem e cultura circense.

Art. 2.º - Não será exigido comprovante de endereço para o acesso dos circenses aos serviços públicos municipais.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção das taxas para emissão do alvará de localização e funcionamento de circo itinerante.

Art. 4.º - A Secretaria Municipal de Educação, Patrimônio Cultural e Turismo assegurará matrícula dos filhos dos artistas e funcionários dos circos itinerantes em escolas públicas, nos ensinos infantil e fundamental.

Art. 5.º - Em caso de calamidade pública que atinja o circense, fica o Município autorizado na forma da lei, a prestar toda a assistência necessária.

Art. 6.º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha, 06 de dezembro de 2018

Nei André Freire
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que a presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data

Bom Jesus da Penha 06/12/18

Servidor Responsável